

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA	PÁG: 1 de 6
	TERMO DE FOMENTO TF-93-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1945	
COTOLENGO SUL-MATOGROSSENSE CNPJ: 01.367.712/0001-06 • VALDECI MARCOLINO • DIRETOR PRESIDENTE • CPF: ***.143.659-**		
ENDEREÇO: R JAMIL BASMAGE 996 COL.AGR.N.S.APARECIDA • MATA DO JACINTO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79033470 CONTATO: (67)-3358-4848 (67)-99266-3533 cotolengoms@gmail.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 78.400,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

DELIBERAÇÃO N. 994/CMDCA/2024, PUBLICADA NO DIOGRANDE N. 7.724, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 5807 6 • CONTA: 297 6

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

ACESSIBILIDADE

VIGÊNCIA

6 MÊS(ES) APÓS O REPASSE DA PRIMEIRA PARCELA.

OBJETO

O projeto visa adaptar os banheiros do espaço de atividades para atender pessoas com deficiência garantindo acessibilidade, conforto e segurança a todos os usuários. A adaptação inclui a ampliação das portas, instalação de barras de apoio, ajuste da altura de pias e vasos sanitários.

Os benefícios incluem a promoção da inclusão social, o cumprimento das normas legais de acessibilidade, a valorização do espaço com a melhoria da experiência dos usuários e a responsabilidade social da instituição. O projeto tem como objetivo essencial assegurar que o ambiente seja plenamente acessível, contribuindo para a dignidade, autonomia e segurança de todos os frequentadores, afim de atender às necessidades de mobilidade dos assistidos e também promove sua participação ativa na comunidade, de acordo com os princípios do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Adaptação dos banheiros do espaço de atividades, afim de torná-los acessíveis a pessoas com deficiência (entre eles crianças e adolescentes), em conformidade com as normas vigentes de acessibilidade.

- Garantir a qualidade de vida das crianças e adolescentes com deficiência física, intelectual e sequelas neurológicas através das atividades ofertadas no espaço, proporcionando acessibilidade caso necessitem utilizar o sanitário adaptado;
- Garantia de acesso e de qualidade dos serviços, para que pessoas com deficiência tenham igual acesso ao espaço, promovendo a inclusão e evitando a exclusão social;
- Proporcionar um ambiente mais confortável e prático para todos os usuários, independentemente de suas limitações físicas, através de pia e sanitários mais acessíveis.

CONTRAPARTIDA

Recurso proprio da Entidade para viabilizar o projeto será no valor R\$ 1.994,29

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O projeto beneficiará as pessoas com deficiência que frequentam o espaço, promovendo a igualdade de condições no acesso aos serviços oferecidos, bem como, atividades culturais, festividades (festa do dia das mães, festa junina, festa do dia dos pais, festa de confraternização, aniversariantes do mês), gincanas, esportes adaptados e outros. A adaptação dos banheiros irá melhorar a qualidade geral da infraestrutura do espaço de atividades, tornando-o mais funcional ao público, incluindo pessoas com deficiência e suas famílias, aumentando a frequência e utilização do espaço. Demonstrando o compromisso do espaço com a responsabilidade social, promovendo a igualdade de oportunidades e o bem-estar de todas as pessoas. Na qual a pessoa com deficiência ganhará mais independência para realizar atividades cotidianas sem precisar depender de terceiros, o que promove seu empoderamento e autossuficiência. Ressaltamos que o projeto oportunizará benefícios, os quais tornam a adaptação dos banheiros um investimento valioso, com impacto positivo na vida dos usuários e na comunidade como um

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA		PÁG: 2 de 6
	TERMO DE FOMENTO TF-93-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1945		
COTOLENGO SUL-MATOGROSSENSE CNPJ: 01.367.712/0001-06 • VALDECI MARCOLINO • DIRETOR PRESIDENTE • CPF: ***.143.659-**			
ENDEREÇO: R JAMIL BASMAGE 996 COL.AGR.N.S.APARECIDA • MATA DO JACINTO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79033470 CONTATO: (67)-3358-4848 (67)-99266-3533 cotolengoms@gmail.com			
Modalidade: Dispensa		Valor:	R\$ 78.400,00
		Contrapartida:	R\$ 0,00

todo, proporcionando eficácia nos serviços prestados e consequentemente, eficiência nos resultados esperados e em melhor qualidade de vida aos atendidos.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

VII - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

VIII - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

IX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

X - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.1 - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

3.2 - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

3.3 - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA		PÁG: 3 de 6
	TERMO DE FOMENTO TF-93-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1945		
COTOLENGO SUL-MATOGROSSENSE CNPJ: 01.367.712/0001-06 • VALDECI MARCOLINO • DIRETOR PRESIDENTE • CPF: ***.143.659-**			
ENDEREÇO: R JAMIL BASMAGE 996 COL.AGR.N.S.APARECIDA • MATA DO JACINTO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79033470 CONTATO: (67)-3358-4848 (67)-99266-3533 cotolengoms@gmail.com			
Modalidade: Dispensa		Valor:	R\$ 78.400,00
		Contrapartida:	R\$ 0,00

órgão ou da entidade da administração pública.

3.4 - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

I - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;

II - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;

III - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;

IV - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, observada a forma e prazos aplicáveis;

V - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

VI - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

VII - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;

VIII - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

IX - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;

X - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policial competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;

XI - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;

XII - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA	PÁG: 4 de 6
	TERMO DE FOMENTO TF-93-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1945	
COTOLENGO SUL-MATOGROSSENSE CNPJ: 01.367.712/0001-06 • VALDECI MARCOLINO • DIRETOR PRESIDENTE • CPF: ***.143.659-**		
ENDEREÇO: R JAMIL BASMAGE 996 COL.AGR.N.S.APARECIDA • MATA DO JACINTO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79033470 CONTATO: (67)-3358-4848 (67)-99266-3533 cotolengoms@gmail.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 78.400,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

XIII - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;

XIV - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;

XV - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;

XVI - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;

XVII - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

METAS DA PARCERIA		
META 1: : Adaptar banheiros do espaço de atividades para atender pessoas com deficiência, garantindo acessibilidade, conforto e segurança a todos os usuários.		
Unidades/Públicos-alvo: USUÁRIOS	QTDE: 650	PRAZO: 6 MESES
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

O Projeto visa adaptar os banheiros do espaço de atividades para atender pessoas com deficiência, garantindo acessibilidade, conforto e segurança a todos os usuários. A adaptação inclui a ampliação das portas, instalação de barras de apoio, ajuste da altura de pias e vasos sanitários. Os benefícios incluem a promoção da inclusão social, o cumprimento das normas legais de acessibilidade, a valorização do espaço, a melhoria da experiência dos usuários e a responsabilidade social da instituição. O projeto tem como objetivo essencial assegurar que o ambiente seja plenamente acessível, contribuindo para a dignidade, autonomia e segurança de todos os frequentadores, afim de atender às necessidades de mobilidade dos assistidos e também promove sua participação ativa na comunidade, de acordo com os princípios do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Forma de Execução
Através deste projeto estaremos realizando a adaptação dos banheiros do espaço de atividades coletivas. Ressaltamos que a adequação dos banheiros do é essencial para garantir a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, conforme as diretrizes da ABNT NBR 9050. A adaptação visa proporcionar um ambiente seguro, confortável e acessível, evitando penalidades legais e garantindo que o espaço esteja em conformidade com as normas de acessibilidade. Reduzindo o risco de ações judiciais por não conformidade com as normas de acessibilidade.
Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

O periodo de execução do objeto apresentado será até de 06 meses após o recebimento dos recursos solicitados.

DESEMBOLSO FINANCEIRO			
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
1 500 0000 01 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - APLICACAO DIRETA - PMCG			
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL		C: 33504306 - PARCELA	R\$ 76.405,71
CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2576 3 • CONTA: 120763 6 0			

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA		PÁG: 5 de 6
	TERMO DE FOMENTO TF-93-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1945		
COTOLENGO SUL-MATOGROSSENSE CNPJ: 01.367.712/0001-06 • VALDECI MARCOLINO • DIRETOR PRESIDENTE • CPF: ***.143.659-**			
ENDEREÇO: R JAMIL BASMAGE 996 COL.AGR.N.S.APARECIDA • MATA DO JACINTO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79033470 CONTATO: (67)-3358-4848 (67)-99266-3533 cotolengoms@gmail.com			
Modalidade: Dispensa		Valor:	R\$ 78.400,00
		Contrapartida:	R\$ 0,00

PARCELA		MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1		12-2025	R\$ 76.405,71	
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA	
0001 - RECURSO PRÓPRIO - CONTRAPARTIDA				
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR	
OSC		C: 33504306 - PARCELA	R\$ 1.994,29	
PARCELA		MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1		12-2025	R\$ 1.994,29	
TOTAL GERAL:		R\$ 78.400,00		

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 78.400,00
...	R\$ 78.400,00

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
PRESTADOR DE SERVIÇOS PESSOA JURIDICA Reforma e ampliação BANHEIRO NOVO FEMININO: - Obra civil (será feita construção de cerca de 60m2 de parede); - Pisos e azulejos (32m2 de piso; assintamento de azulejo cerca de 72m2); - Hidraulica - (instalação de rede de agua com 6 ponto de torneira e registro geral); - Elétrica - (instalação de circuitos elétricos de iluminação e tomadas e instalação de luminárias e tomadas); - Pintura- (Pintura externa do banheiro,cerca de 72m2); - Granito - (Instalação de granito com 5 cubas sendo uma rebaixada e instalação de pedras de granito para divisória dos sanitarios); - Porta de Aluminio - (Instalação de 6 portas de aluminio nos sanitários , sendo uma maior para o banheiro PCD). Reforma e ampliação BANHEIRO NOVO MASCULINO: - Obra Civil - (abertura de parede interligando os dois banheiros existentes;fechamento de porta existente;demolição da parede entre sanitários); - Pisos e azulejos - (regularização de cerca de 21m2 de azulejo e regularização de cerca de 12m2 piso); - Hidraulica - (instalação de mais um ponto de agua e um ponto de esgoto na pia existente para aumentar de 3 para 4 pias, instalação de rede de esgoto para 4 sanitários, instalação de água para 4 vasos sanitários. instalação de rede de esgoto mictórios, instalação de agua de mictórios, instalação de 4 torneiras e sifões, instalação de 4 louça de sanitários e 4 mictórios, instalação de rede de agua e esgoto e de pia em banheiro PCD); - Elétrica - (adequação de circuito elétrico para acender no mesmo interruptor), - Pintura - (pintura de parede exter onde foi fechada porta); - Granito - (retirada do granito com pias atuais e instalação de pia de granito com 4 cubas, sendo uma rebaixada, instalação de pedras de granitos para divisória dos sanitários e dos mictórios); - Porta de Aluminio (instalação de 4 portas de aluminio dos sanitarios , sendo uma maior para o banheiro acessivel).

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA	PÁG: 6 de 6
	TERMO DE FOMENTO TF-93-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1945	
COTOLENGO SUL-MATOGROSSENSE CNPJ: 01.367.712/0001-06 • VALDECI MARCOLINO • DIRETOR PRESIDENTE • CPF: ***.143.659-**		
ENDEREÇO: R JAMIL BASMAGE 996 COL.AGR.N.S.APARECIDA • MATA DO JACINTO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79033470 CONTATO: (67)-3358-4848 (67)-99266-3533 cotolengoms@gmail.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 78.400,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 78.400,00
TOTAL GERAL: R\$ 78.400,00	



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/663c8fa39b99e917cf339caa735c8c48